

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012-AGE

### PROCESSO Nº 2012/378805

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº. 03.219.619/0001-94, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº. 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, neste Edital denominada simplesmente AGE, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 067, de 18 de agosto de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 15.12.06, pelos Decretos nº. 5.450, de 31.05.2005 e 3.555, de 08.08.2000 e alterações, pelo Decreto Estadual nº 2.069/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002.

A Sessão Pública ocorrerá às 9:00 h (horário de Brasília – DF) no dia 22 de outubro de 2012 no site da internet <http://www.comprasnet.gov.br>. Na ocorrência de feriado ou de qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura do Pregão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente àquele.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o fornecimento e instalação de conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I). São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do contrato
- Anexo III – Modelo de declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88)
- Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.
- Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do Art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará, de que emprega um mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.
- Anexo VI – Modelo de declaração do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, de que cumpre os requisitos de habilitação para a licitação.
- Anexo VII – Modelo de declaração de capacidade técnica.
- Anexo VIII – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta.
- Anexo IX – Atestado de vistoria técnica

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, deverão realizar vistoria prévia ao local sujeito à intervenção, para a perfeita adequação, conferência de medidas e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. A vistoria técnica ao prédio da AGE é condição para participação na licitação, em vista de tratar-se do conhecimento e inspeção sobre o local da execução dos serviços decorrentes desta licitação. Deverá ocorrer no período compreendido entre 16 e 19 de outubro, em dias úteis, no horário de 09 horas às 12 horas, para o que, os licitantes deverão agendar formal e previamente, junto à GERAF – Gerência Administrativa e Financeira - desta AGE, com a sra. Fabíola Evangelista, fone: (91) 3239-6499, a visita para a finalidade.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores da AGE;
- c) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- d) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pela AGE;
- e) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Auditoria Geral do Estado, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (declarações virtuais):

- a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- b) se for o caso, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor).

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a) preço total para o fornecimento e a instalação do(s) produto(s), apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais encargos;
- b) a especificação, a marca, o nome do fabricante, linha e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais serem novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital – Não serão aceitos produtos reconicionados ou remanufaturados.

4.6. Caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.16 deste edital.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a assinatura do contrato não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a AGE poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem possuir os seguintes documentos:

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

e.1) no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;

e.2) se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, e existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, demonstrada pela Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do Decreto n.º 6.106 de 30 de abril de 2007;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND).

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido e instalado, no mínimo, 1(uma) unidade do

arquivo a ser adquirido, sendo do mesmo porte ou maior, e que tecnicamente seja(m) compatível(eis) aos produtos especificados no Termo de Referência (Anexo I deste edital);  
b) Atestado de Vistoria a ser fornecido pela Gerência Administrativa/Financeira da AGE.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo Pregoeiro para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.4. A comprovação da habilitação no SICAF será feita *on line* pelo Pregoeiro.

5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

5.6. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.2 e 5.1.3 deverão estar válidos na data de habilitação das propostas, ressalvado o disposto no subitem 6.22.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses dos subitens 6.20 a 6.22, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. Aberta a sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.

6.15. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.16. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao mesmo, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, para fins de aceitação da proposta de menor preço, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), pelo fax: (91) 3239-6476 ou pelo e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b) especificação detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, o nome do fabricante, a marca, a linha, o modelo e a procedência;
- c) os prazos exigidos no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- d) valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, já readequados ao preço/lance vencedor;
- e) prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.7 deste edital.

Parágrafo único: A proposta que omitir os prazos acima mencionados não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

6.18. Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará, ao respectivo licitante, a apresentação das seguintes exigências, constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital):

- a) Laudo, elaborado por perito da área de saúde ou engenharia de segurança do trabalho, atestando que o arquivo cotado pela licitante atende à norma NR17 do Ministério do Trabalho;
- b) Laudo, elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando que as bases do arquivo suportam uma carga vertical de até 5.000 kg sem deformações que impossibilitem o seu uso normal;
- c) Laudo, elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando que:
  - o módulo deslizante carregado com massa de, pelo menos, 180 kg, em suas prateleiras mais altas, durante o movimento num curso de, pelo menos, 1 m, não tombou após bater no limitador de curso;
  - as prateleiras suportam uma carga vertical de até 180 kg;
- d) Laudo de teste de névoa salina, elaborado por laboratório químico, referente à oxidação e corrosão da amostra, conforme norma ASTM B117 ou norma ABNT 8094:1983;
- e) Laudo de medição de espessura da camada de tinta, elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando uma espessura mínima de 0,10mm;
- f) Catálogos comerciais completos e prospectos do produto ofertado, identificado, nos mesmos, de forma clara e precisa;

g) Declaração do fabricante informando que possui Assistência Técnica local, com razão social, endereço, telefone e contato;

Parágrafo único: Não será permitida a identificação do(s) produto(s) ofertado(s) nos catálogos e prospectos, após a entrega dos mesmos.

6.19. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro efetuará consulta *on line* ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.20. Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido ou que não esteja contemplado no sistema, o direito de apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, pelo fax n.º (91) 3239-6476 ou pelo e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br), a documentação atualizada e regularizada, podendo o Pregoeiro verificar a regularidade do licitante por meio dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

Parágrafo único: Caso a habilitação parcial do licitante conste no SICAF como INEXISTENTE ou VENCIDA, em razão da Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no subitem 5.1.3, esta deverá ser encaminhada via fax no prazo e forma definidos no *caput*. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.

6.21. Os documentos de qualificação técnica exigidos no subitem 5.1.4. deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o lance de menor valor, via fax, pelo n.º (91) 3239-6476, ou pelo e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br), no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

6.22. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do *caput* deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.23. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.25. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.26. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.28. A proposta comercial e os documentos enviados via fax ou e-mail deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impreterivelmente, no seguinte endereço: Rua Domingos Marreiros, n.º 2001, bairro de Fátima, Belém/PA, CEP: 66060-160, At. Pregão Eletrônico n.º 007/2012-AGE – em atenção ao Sr. Pregoeiro.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até dois dias úteis antes da data para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão Eletrônico (Art. 18, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail para

competente resposta). A impugnação deverá ser efetuada, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br).

7.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre a licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, de acordo com o § 2.º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, querendo, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, após o que o pregoeiro decidirá sobre a abertura do prazo para recurso.

9.1.1. Aquela que tiver a intenção de recurso aceita pelo pregoeiro, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, já intimadas a apresentar contra-razões via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações da AGE, sito à Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o procedimento Auditor Geral do Estado para homologação.

9.4. Recurso(s), porventura interposto(s), será(ão) dirigido(s) ao Auditor Geral do Estado, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá ou não reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Auditor Geral do Estado, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos recorridos.

9.6. Decididos os recursos, o Auditor Geral do Estado, se for o caso, fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b) cumprir fielmente o contrato de fornecimento com a AGE, nos termos propostos na minuta anexa;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no Comprasnet.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento desta AGE, conforme abaixo:

Programa: 04122129746130000 – operacionalização das ações administrativas; natureza da despesa: 449052; fonte: 0101.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Auditoria Geral do Estado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

12.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a)- Recusar a assinatura do contrato ou da nota de empenho da despesa;
- b)- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c)- Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d)- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e)- Comportar-se de modo inidôneo;
- f)- Cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão deste e aplicação das demais cominações legais.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.1. Constatado erro/equívoco na emissão da NFF, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 13.1 supra.

13.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

13.2.1. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.2.2. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 13.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

13.4. O pagamento a ser realizado pela AGE, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado conforme estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da Contratada.

b) Comprovação da regularidade da documentação obrigatória e parcial (Receita Estadual) da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Auditoria Geral do Estado ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

b.1) – A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão-somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados;

b.2) – A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

13.5. Caso não haja expediente na AGE no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação ou proposta.

14.2. Fica assegurado à autoridade competente na aprovação do procedimento licitatório o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la de ofício por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado (Art. 29, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

14.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em face da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§2º do Art. 29, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005);

14.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

- 14.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Administração da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas ou através da internet nos sítios eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.age.pa.gov.br](http://www.age.pa.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e pelo e-mail [cpl@age.pa.gov.br](mailto:cpl@age.pa.gov.br).
- 14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.
- 14.8. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.9. Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
- 14.10. O local para execução do contrato: Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.
- 14.11. Os preços propostos são irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.12. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e estará disponível também na página da AGE na internet, no seguinte endereço: <http://www.age.pa.gov.br>.
- 14.13. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém (PA), 04 de outubro de 2012.

Fábio Guedes Salgado  
Pregoeiro/AGE.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

### 1- OBJETO

Aquisição de conjunto de arquivos deslizantes, com acionamento mecânico, destinado à Auditoria Geral do Estado, conforme as especificações contidas neste documento.

### 2- ÁREA DE INTERVENÇÃO

Os arquivos deslizantes deverão ser instalados em 5,00 x 2,00 metros.

### 3- CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### 3.1- Habilitação técnica

A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento e instalação de pelo menos 01 (um) arquivo do mesmo porte, ou maior, do que o solicitado neste documento.

3.2- Atendimento a condicionantes externos. Deverão ser observados os seguintes condicionantes externos:

- a) A laje de piso sobre a qual serão instalados os arquivos deslizantes possui limite de sobrecarga equivalente a 600 kg/m<sup>2</sup>;
- b) O ambiente no qual serão instalados os arquivos deslizantes possui pé-direito livre de aproximadamente 2,80 m. É condição imprescindível, portanto, que o produto a ser ofertado obedeça estritamente a tais limites.

Desta forma, a PROPONENTE deverá apresentar documento declarando a adequação do produto ofertado aos condicionantes externos, elencados acima, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

#### 3.3- Da proposta

A proposta a ser apresentada deverá conter:

- a) Orçamento com valores unitários e totais;
- b) Especificação completa do produto ofertado, com descrição detalhada de suas características, nome do fabricante, marca, linha e modelo;
- c) Catálogos comerciais completos e prospectos do produto ofertado, identificado, nos mesmos, de forma clara e precisa;
- d) Todos os laudos técnicos solicitados;
- e) Catálogo de cores do fabricante que se assemelham à cor solicitada, para análise;
- f) Documentos solicitados nos itens 3.1 e 3.2;
- g) Declaração do fabricante informando que possui Assistência Técnica local, com razão social, endereço, telefone e contato;
- h) Atestado de realização da vistoria técnica.

Não será permitida a identificação do produto ofertado nos catálogos e prospectos, após a entrega dos mesmos.

Alguns itens poderão ser demonstrados, através dos catálogos, por analogia, desde que a diferença entre o produto ofertado e o produto demonstrado seja mínima ou facilmente identificada, sem prejuízo das especificações exigidas. Tal demonstração deverá, entretanto, já estar explicitada nos respectivos catálogos e prospectos entregues.

Caso o proponente julgue necessário, tal demonstração poderá, ainda, ser elucidada com a apresentação de fotos, desde que devidamente identificadas no verso, contendo o nome do proponente. As fotos não substituem a identificação e a demonstração exigidas nos respectivos catálogos e prospectos, devendo ser usadas apenas como informação adicional, a critério do licitante.

Nos preços unitários e totais cotados, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagem, carga, descarga, montagem e demais encargos.

#### 3.4- Do julgamento

Além dos demais critérios de julgamento a serem estabelecidos no ato convocatório, as propostas serão analisadas pela fiel correspondência dos produtos ofertados às especificações exigidas neste documento e pelo cumprimento das exigências expostas no item anterior, de forma clara e objetiva.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 4.1- Aspectos gerais

O sistema de arquivamento é composto de módulos fixos e deslizantes instalados sobre trilhos de aço, fixados diretamente no piso, com distribuição uniforme do peso.

Deverá possuir acionamento mecânico, com utilização de correntes e engrenagens, proporcionando manuseio leve e sem ruídos. Deverá contar ainda com trava automática de segurança que inibe a movimentação do módulo sem que haja a liberação pelo usuário.

Os módulos (fixos e móveis) do conjunto de arquivos deslizantes deverão ser fabricados em chapa de aço com tratamento prévio de superfície de fosfatização de zinco com banhos preventivos contra ferrugem e, em seguida, receber uma camada de pintura em epóxi-pó por sistema pulverizador eletrostático na cor padrão cinza.

Toda a composição do conjunto de arquivos deverá ser modular de forma a permitir a redução/ampliação do mesmo devido a alterações de layout, porventura provocadas pela mudança de local da sua instalação, sem qualquer modificação, substituição, perda, emendas, adaptações e trocas das bases dos arquivos.

#### 4.2- Conjunto de movimentação

##### 4.2.1- Bases deslizantes

Confeccionadas em chapa de aço com 1,9 mm de espessura, reforçadas com perfis internos para afiação das paredes.

##### 4.2.2- Rodas e eixos

Fabricadas em ferro fundido maciço ou em aço maciço, com recorte central para perfeito encaixe e estabilidade, permitindo um alinhamento perfeito, instaladas com rolamentos blindados que não necessitem de lubrificação, conjuntamente com mancais de aço e eixos trefilados, estabilizados com luvas de aço usinadas.

##### 4.2.3- Trilhos

Confeccionados em perfil de aço trefilado, no formato maia-cana, fixados em uma viga em chapa de aço com mini rampas ergonômicas, fixadas diretamente no piso, permitindo futuras ampliações. Opcionalmente poderá ser instalada plataforma confeccionada em MDF, revestida com manta vinílica, permitindo que os trilhos fiquem no mesmo nível, embutidos, evitando saliências.

##### 4.2.4- Estrutura

Fabricados em chapa de aço com 1,20 mm de espessura, com furos retangulares em cada 25 mm para encaixe dos componentes internos, fixadas na base através de sistema de encaixe e parafusos.

##### 4.2.5- Pannel Frontal

Confeccionado em chapa de aço 0,7 mm de espessura, permitindo mudanças de acabamento sem interferir no funcionamento do arquivo.

##### 4.2.6- Vedação

Será através de borrachas de alta resistência em todo o contorno dos módulos, permitindo uma satisfatória absorção de impactos.

#### 4.2.7- Acionamento

A movimentação dos manípulos será feita pelo sistema de dupla transmissão, através de engrenagens de aço w corrente de 1/2", conferindo um manuseio leve, sem ruídos e com grande durabilidade.

#### 4.2.8- Sistema anti-tombamento

Através de garras de segurança instaladas nas bases deslizantes terminais móveis, dispostas paralelamente aos trilhos com engate em toda a sua extensão, evitando por uso inadequado o tombamento acidental.

#### 4.2.9- Manutenção do conjunto de movimentação

Em relação a todo o conjunto de movimentação, composto pelas rodas, rolamentos, mancais, eixos, redução e transmissão - se necessário a sua troca ou reparo, tal serviço deverá ser feito, preferencialmente, sem a necessidade da retirada do material armazenado. Caso verifique-se ser necessária tal retirada, esta poderá ocorrer apenas com o material armazenado no 1º nível dos arquivos.

#### 4.2.10- Porta etiqueta

Confeccionado em PVC, com visor translúcido, fixados nos painéis frontais para identificação do conteúdo interno, facilitando e agilizando as pesquisas.

#### 4.2.11- Componentes internos

Dotados de um suporte confeccionado com chapa de aço, que facilita a instalação ou mudança dos mesmos, em diferentes funções ou posições sem a utilização de ferramentas, através do sistema de encaixe. Prateleira com reforço central longitudinal em formato ômega. Suportes para pastas suspensas com corrediças telescópicas.

#### 4.3- Dos laudos técnicos a serem apresentados

4.3.1- Laudo, elaborado por perito da área de saúde ou engenharia de segurança do trabalho, atestando que o arquivo cotado pela licitante atende à norma NR17 do Ministério do Trabalho.

4.3.2- Laudo, elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando que as bases do arquivo suportam uma carga vertical de até 5.000 kg sem deformações que impossibilitem o seu uso normal.

4.3.3- Laudo, elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando que:

- o módulo deslizante carregado com massa de, pelo menos, 180 kg, em suas prateleiras mais altas, durante o movimento num curso de, pelo menos, 1 m, não tombou após bater no limitador de curso;
- as prateleiras suportam uma carga vertical de até 180 kg;

4.3.4- Laudo de teste de névoa salina, elaborado por laboratório químico, referente à oxidação e corrosão da amostra, conforme norma ASTM B117 ou norma ABNT 8094:1983;

4.3.5- Laudo de medição de espessura da camada de tinta, elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando uma espessura mínima de 0,10mm.

#### 4. Descrição, medidas e quantitativos do conjunto de arquivos

##### 4.4.1. Capacidade de arquivamento

O conjunto de arquivos deverá ter capacidade de armazenamento de, no mínimo, 770 pastas A-Z.

##### 4.4.2. Outros

- Vão mínimo de pesquisa igual a 90 cm;
- Área a ser ocupada de aproximadamente 10,00 m².

#### 5 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

A entrega dos arquivos deverá ser agendada, com a Gerência Administrativa/Financeira da AGE, com no mínimo 07 (sete) dias corridos de antecedência para que todos os setores envolvidos se programem diante da chegada da mercadoria.

A instalação dos arquivos deslizantes deverá ser efetuada imediatamente (no máximo no dia seguinte) após a entrega dos mesmos no local estipulado.

Tanto a entrega dos arquivos quanto os serviços de instalação deverão ser realizados de segunda a sexta, de 8:00hs às 18:00 hs. Quaisquer alterações nestes horários se darão somente com a autorização expressa da AGE, de acordo com a sua conveniência.

É obrigatória a presença, em tempo integral, de um representante legal da CONTRATADA, durante a montagem dos arquivos deslizantes, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela Gerência Administrativa/Financeira da AGE.

Qualquer peça fabricada que venha a apresentar defeito na montagem deverá ser substituída e entregue em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as peças defeituosas, nas condições acima.

## 6 – DA VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas ficam obrigadas a realizar vistoria técnica do local aonde serão instalados os arquivos deslizantes informando, por escrito, se for o caso, interferências e/ou problemas que inviabilizam, de alguma forma, a instalação dos arquivos deslizantes e seu perfeito funcionamento, antes da data estipulada para apresentação das propostas.

O objetivo, portanto, da referida vistoria é a conferência de medidas e observação dos diversos elementos existentes no local.

O silêncio da PROPONENTE quanto às condições do local para a instalação dos arquivos fará a AGE presumir que o local está plenamente adequado à instalação dos mesmos, ficando a CONTRATADA responsável pela execução de quaisquer obras e intervenções físicas que porventura se façam necessárias.

A vistoria técnica será realizada com o acompanhamento de servidor da AGE, devendo ser previamente agendada pelo telefone (91) 3239-6499.

Será fornecido atestado da vistoria técnica realizada, o qual deverá ser anexado à proposta orçamentária.

## 7 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

### 7.1 – Dos serviços

- Todos os trabalhos serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada e executados rigorosamente de acordo com o estabelecido neste documento, aplicando-se a boa norma técnica.

### 7.2 – Materiais

- Todos os materiais, salvo disposto em contrário pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas neste documento.

- Todas as peças a serem empregadas na montagem deverão ser novas, limpas, perfeitamente desempenadas e sem nenhum defeito de fabricação.

- A AGE não aceitará pedidos de reembolso por materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que porventura não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada.

- Ficarà a CONTRATADA obrigada a substituir as peças ou elementos recusados pela AGE, correndo por sua conta todas as despesas correspondentes.

- A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo e ferramental necessários para a instalação dos arquivos.

### 7.3 – Mão-de-obra

- Toda a mão-de-obra a ser empregue será fornecida pela CONTRATADA.

### 7.4 – Limpeza

- A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa dos locais de instalação. Quaisquer restos de embalagens e materiais originados destes serviços deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo os custos envolvidos no processo de limpeza serem incluídos na proposta orçamentária.

- A CONTRATADA deverá também realizar a limpeza completa dos arquivos instalados, deixando-os em perfeitas condições para uso imediato.

## 8 – PRAZOS

8.1- O prazo para entrega e instalação dos arquivos deslizantes será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato, conforme as seguintes etapas e prazos:

- 1ª etapa - Apresentação do projeto técnico: Em até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

- 2ª etapa - Entrega e instalação dos arquivos deslizantes: Da aprovação do projeto técnico pela AGE até o fim do prazo estipulado no caput, descontados os dias gastos na 1ª etapa.

Parágrafo Único: Durante o período de análise e aprovação do projeto técnico pela AGE (que se dará em no máximo 5 dias úteis) o prazo descrito no caput ficará suspenso.

## 9- FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização dos serviços será efetuada pela Gerência Administrativa/Financeira por meio de servidor(es) da AGE, especialmente designado(s) para tal.

9.2- As relações entre a AGE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da Gerência Administrativa/Financeira.

9.3- A existência de fiscal(is) por parte da AGE, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado.

9.4- Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à Gerência Administrativa/Financeira qualquer problema ou imprevisto ocorridos durante a entrega e a instalação dos arquivos deslizantes.

9.5- Caso os arquivos adquiridos e serviços contratados deixem de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem esta Especificação, estes serão recusados pela Gerência Administrativa/Financeira.

## 10- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1- Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o entregue, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços de instalação, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) o Recebimento Definitivo dos serviços.

10.2- O prazo para emissão do Recebimento Definitivo pelo(s) fiscal(is) é de 05 (cinco) dias úteis, após o término da instalação de todo os arquivos, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam aos requisitos constantes nesta Especificação Técnica.

10.3- Só haverá o Recebimento Definitivo dos serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando-se à AGE o direito de não aceitar objetos e serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas e cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

10.4- Concluindo que o produto entregue e os serviços prestados são de baixa qualidade, poderá a AGE aplicar as penalidades previstas em lei.

## 11- PAGAMENTO

O pagamento será integral, e será efetuado somente após o Recebimento Definitivo dos serviços, devidamente registrado pela FISCALIZAÇÃO da AGE.

## 12- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1- Todo o conjunto de arquivos deslizantes, incluindo os elementos acessórios, deverão ter período de garantia mínima de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito de material e/ou de fabricação, contados a partir da data do Recebimento Definitivo dos serviços.

12.2- Os materiais e acessórios substituídos em garantia deverão ter a mesma renovada por um igual período de 05 (cinco) anos.

12.3- Esta garantia não abrangerá a substituição de peças ou acessórios danificados em decorrência de dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da AGE ou seus prepostos, desde que devidamente comprovados.

12.4- Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser gratuitos durante, pelo menos, os primeiros 18 (dezoito) meses sucessivos à data de Recebimento Definitivo dos serviços e prestados por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

12.5- Assim que acionada, a assistência técnica terá um prazo de 24 horas para comparecer às instalações da AGE para verificação do problema e/ou defeito.

12.6- Verificada, pelos técnicos, a necessidade da substituição de alguma peça ou elemento, esta deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

### 13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A Comissão de Licitação irá dirimir dúvidas e questões que porventura não tenham sido esclarecidas nesta Especificação, desde que respeitados o prazo e a forma previstos no edital, referentes à solicitação de esclarecimentos.

13.2- Cabe à CONTRATADA atender às solicitações e determinações da Gerência Administrativa/Financeira, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

13.3- Deverão ser obedecidas todas as normas técnicas da ABNT relativas ao assunto.



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE  
ARQUIVOS DESLIZANTES QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A AUDITORIA GERAL  
DO ESTADO DO PARÁ E .....

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado, com sede à Av. Domingos Marreiros nº 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.619/0001-94, representada por seu titular **SR. ROBERTO PAULO AMORAS**, Auditor Geral do Estado., de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ..., estabelecida ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., portador da Cédula de Identidade nº ... e CPF (MF) nº ..., resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O objeto do presente Contrato é o fornecimento e instalação de um conjunto de arquivos deslizantes, com acionamento mecânico, destinado à Auditoria Geral do Estado, conforme as especificações constantes deste instrumento, da proposta formulada e dos anexos do edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2012-AGE, que são partes integrantes deste contrato.

Parágrafo Único: Os arquivos deslizantes serão instalados na sede da CONTRATANTE, sito à Rua Domingos Marreiros, nº. 2001, bairro de Fátima, Belém/PA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Observar os critérios para o fornecimento, instalação e demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;

II. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à entrega e instalação dos produtos, bem como pelo seu pessoal;

III. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;

IV. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à presente contratação;

V. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

VI. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

VII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro dos prazos estipulados neste instrumento;

VIII. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e instalação contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião de sua realização;

IX. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

X. Apresentar o projeto técnico do arquivo, no prazo estipulado na Cláusula Quinta, baseado nas especificações técnicas exigidas neste documento;

XI. Promover a instrução de todos os servidores da AGE visando o manuseio adequado dos arquivos deslizantes, em curso a ser realizado em até 05 (cinco) dias após o término da instalação dos mesmos;

XII. Apresentar garantia dos produtos e serviços;

XIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;

II. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização da contratação;

III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar o fornecimento e os serviços de instalação;

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

I. A FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato será efetuada por servidores especialmente designados pelo CONTRATANTE para seu acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a integralidade dos produtos a serem fornecidos e instalados.

Parágrafo Segundo: A presença da FISCALIZAÇÃO no local durante a execução dos serviços de instalação, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução desses serviços, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Caso os arquivos adquiridos e serviços contratados deixem de satisfazer qualquer das condições contratuais, esses serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder às adequações necessárias, procedendo a posterior limpeza, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes, observado o disposto no item 2 do Anexo.

Parágrafo Quarto: As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão sempre mantidas prioritariamente por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quinto: Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá facilitar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE em tudo o que dela depender, acatando imediatamente as ordens, decisões, observações e sugestões, inclusive no que se referir aos imprevistos e aos casos omissos.

Parágrafo Sexto: Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorridos durante a entrega e a instalação dos arquivos deslizantes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

I. O prazo para entrega e instalação dos arquivos deslizantes será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato, conforme as seguintes etapas e prazos:

- 1ª etapa - Apresentação do projeto técnico: Em até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

- 2ª etapa - Entrega e instalação dos arquivos deslizantes: Da aprovação do projeto técnico pela AGE até o fim do prazo estipulado no caput, descontados os dias gastos na 1ª etapa.

Parágrafo Único: Durante o período de análise e aprovação do projeto técnico pela AGE (que se dará em no máximo 5 dias úteis) o prazo descrito no caput ficará suspenso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o entregue, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços de instalação, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo:

I – Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

II – Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber os produtos e serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas ou cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Parágrafo Segundo: Sendo desatendida qualquer determinação deste Contrato, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o que refaça os serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, os prazos de recebimento serão interrompidos e o pagamento será suspenso, após a notificação por escrito à CONTRATADA, até que seja sanada a situação.

Parágrafo Quarto: Concluindo que os serviços foram prestados em desconformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência respectivo ou que os serviços são de baixa qualidade, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas em lei, nos termos da Cláusula Treze deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste Contrato inicia-se em ..... de ..... de ..... e encerra-se em ..... de ..... de .....

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

I. O valor total do contrato é de R\$......(.....).

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

I. Estão incluídos no preço todas as despesas com mão-de-obra, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, combustível, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, bem como todos os demais encargos incidentes.

II. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

IV. No caso de aplicação da multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

V. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

VI. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro, inconsistência ou desacompanhada da devida documentação, será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no item II, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

VII. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de

alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Programa: 04122129746130000 – operacionalização das ações administrativas; natureza da despesa: 449052; fonte: 0101.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para atender as despesas deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

I. O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2012-AGE, homologado pelo Auditor Geral do Estado, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

I. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Auditoria Geral do Estado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

a)- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

b)- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a)- Recusar a assinatura do contrato ou da nota de empenho da despesa;
- b)- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c)- Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d)- Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e)- Comportar-se de modo inidôneo;
- f)- Cometer fraude fiscal.

III. As sanções previstas nos itens **I e II** desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “**a**” e “**b**” facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

IV. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão deste.

V. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

VI. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuadas, sempre assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 e com formas do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento da prestação dos serviços até a data comunicada no aviso de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº 9.012/95, art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a **CONTRATADA** comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

II. A regularidade fiscal para com a Receita Federal do Brasil deverá ser comprovada, igualmente, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa **CONTRATADA** deverão ser imediatamente comunicadas ao **CONTRATANTE**.

IV. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

V. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato.

VI. Deverão ser obedecidas todas as normas técnicas da ABNT relativas ao assunto.

VII. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer Litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Contratada)

**ROBERTO PAULO AMORAS**  
**Auditor-Geral do Estado (Contratante)**

#### **TESTEMUNHAS:**

1).....

Nome :

CPF (MF) nº

2).....

Nome :

CPF (MF) nº

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2012-AGE.

(Nome da Empresa)

sediada na  
(Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES**  
**QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ sob o número . . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)  
(Nome completo do Representante legal da empresa)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
**DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MODELO)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2012–AGE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que esta empresa (...nome da empresa...), inscrita no CNPJ nº..., da qual sou (...citar se é representante legal ou procurador...), **NÃO APRESENTA FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)



**ANEXO V**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2012-AGE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

**ANEXO VI**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2012-AGE

**DECLARAÇÃO**  
**(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura)

(Nome completo e nº da carteira de identidade do declarante)

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que possui instalações, aparelhamento e pessoal devidamente treinado para a realização dos serviços objeto desta licitação, Pregão Eletrônico nº 007/2012, promovida pela AGE.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Nome completo do Representante legal da empresa)

## ANEXO IX

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2012-AGE

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins da Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2012-AGE, que a empresa..... portadora do CNPJ nº..... em atendimento ao item 5.1.4, “b” do Edital, visitou o prédio sede da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros nº 2001, bairro de Fátima, Belém/Pará, local onde serão executados os serviços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2012-AGE, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas com relação ao assunto.

Belém (PA), .....de ..... de 2012

Assinatura do responsável